



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 2067

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Homologação do Pregão Presencial de Nº 006/2020 Processo Administrativo Nº 073/2020** – Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo em serviços médicos e diagnósticos para unidades da atenção básica em regime de mutirão em saúde neste município.
- **Plano de Ação do Município de Itanhém-BA para Prevenção do Novo Coronavírus (Covid-19).**

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Atos Administrativos**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, **Homologa a Adjudicação** da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2020, realizado no dia 11/03/2020, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo em serviços médicos e diagnósticos para unidades da atenção básica em regime de mutirão em saúde neste município, em favor das seguintes empresas:

**1 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – 5S SAÚDE**, cadastrada no CNPJ (MF) sob o nº 11.204.751/0001-46, o lote único no valor global de R\$ 997.500,00 (novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Itanhém – Bahia, 13 de Março de 2020.

**Zulma Pinheiro dos Santos Vaz**  
**Prefeita Municipal**

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 – Tel: (73) 3295-2062



**PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM-BA  
PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS  
(Covid-19)**

Itanhém-Bahia  
Março de 2020



**Secretaria Municipal de Saúde**

**Plano de Ação do Município de Itanhém-BA  
Para prevenção do Novo Coronavírus  
(Covid-19)**

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz  
**Prefeita do Município de Itanhém-Ba**

Renilda Sousa Pereira  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Quéssia Dantas Correia  
**Coordenadora Municipal da Vigilância Epidemiológica**

Sara Nunes Teixeira  
**Coordenadora Municipal da Atenção Básica**

**Colaboradores:**

- Equipe de Enfermagem Municipal
- Coordenação de Saúde Bucal
- Coordenação da Vigilância Sanitária

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVOS.....</b>	<b>4</b>
<b>3. AÇÕES .....</b>	<b>7</b>
3.1 Vigilância em Saúde .....	7
<b>4. FLUXO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA .....</b>	<b>14</b>
4.1 Limpeza da Unidade .....	15
4.2 Atenção em Saúde.....	15
<b>5. ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE .....</b>	<b>18</b>
5.1 Medidas de Atenção Hospitalar: .....	18
5.2 Definições Importantes .....	19
5.2 Caso Suspeito .....	19
5.3 Caso Provável.....	19
5.5 Contatos Próximos .....	20
<b>6. NOTIFICAÇÃO DE CASOS.....</b>	<b>21</b>
6.1 Período De Incubação Dos Cov .....	21
6.2 Período De Transmissibilidade.....	21
6.3 Modo De Transmissão.....	21
<b>7. COMUNICAÇÃO - ASCOM .....</b>	<b>22</b>
7.1 Comunicação de risco: .....	22
<b>8. GESTÃO .....</b>	<b>23</b>
<b>9. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA: .....</b>	<b>25</b>
<b>10. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>15</b>
<b>11. ANEXOS .....</b>	<b>20</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

Diante da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus (COVID-19) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria da Saúde do Município, por meio da diretoria de Vigilância Epidemiológica, apresenta o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do vírus COVID-19. O presente documento foi elaborado com a participação do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde da Bahia (COSEMS-BA) e do Conselho Estadual de Saúde (CES-BA). Tem como finalidade instrumentalizar serviços de saúde da rede de atenção à saúde, públicos, filantrópicos e privados para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de evitar a introdução do vírus e reduzir complicações e danos ocasionadas pelo vírus (2019-n CoV) na população. Destaca-se que as medidas a serem adotadas deverão ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes. Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

Preparar a resposta rápida e coordenada para enfrentamento do Novo Coronavírus no município.

### **2.2 Objetivos Específicos**

- Coordenar as ações de vigilância epidemiológica, vigilância laboratorial e atenção à saúde para enfrentamento da epidemia;
- Desenvolver estratégias e mecanismos de cooperação entre as áreas técnicas.
- Fortalecer a organização dos serviços de saúde do município;
- Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco;
- Assegurar a distribuição de insumos disponibilizados pela Secretaria de Saúde, para as unidades de saúde e serviços afins;
- Assistência integral a saúde aos pacientes que apresentaram resultado positivo para covid-19 em casos especiais;
- Reduzir complicações, internações e óbitos, decorrentes das infecções pelo vírus COVID-19.

### **3. AÇÕES**

#### **3.1 Vigilância em Saúde**

Emissão de alertas sobre a situação epidemiológica, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo vírus 2019-nCoV, em tempo oportuno; elaboração e divulgação de Nota Informativa para população em geral; elaboração e publicação de Notas Técnicas, Informes Epidemiológicos para as diversas instâncias de gestão e outros estabelecimentos de saúde da rede pública e privada.

- Atualizar definições de vigilância e critérios de suspensão, diante de novas evidências ou recomendações do MS.
- Fortalecer os serviços de saúde para detecção, notificação, Investigação e monitoramento de casos suspeitos diários e inclusive nos finais de semanas, prováveis e confirmados de infecção pelo vírus COVID-19.
- Articulação com gestores e profissionais da rede de serviços públicos, filantrópicas e privados de atenção à saúde para detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Articulação e integração com outros setores, envolvidos no enfrentamento do vírus COVID-19 de interesse da saúde pública: Polícia Militar, Ministério Público da Bahia (MP-BA), Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, dentre outros.
- Promover reuniões com grupo de especialistas na área para debater questões específicas e apresentar subsídios para a tomada de decisão.
- Promover e ou realizar capacitação para profissionais de saúde da rede pública e privada, em Manejo Clínico e vigilância epidemiológica da Infecção pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.
- Articulação e realização de reuniões com outros setores que têm interface com as ações de enfrentamento do vírus 2019-nCoV e outros vírus Influenza de interesse de saúde pública: Estabelecimentos de Ensino, Conselhos de Saúde, Ministério Público, dentre outros.



- Articulação e realização de reuniões com Conselhos de Saúde e Sociedade civil organizada para envolvimento nas ações de prevenção e controle do vírus COVID-19.
- Atualização periódica da situação epidemiológica e das recomendações para enfrentamento da situação de emergência do vírus COVID-19.
- Articulação com os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) e Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) para implementação da vigilância epidemiológica dos casos de vírus COVID-19.
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.
- Reforçar importância da notificação imediata e investigação de casos suspeitos, prováveis, confirmados e de óbitos por Novo Coronavírus (2019-nCoV), em articulação da Vigilância de SRAG/Influenza.
- Articulação com as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) para implementação das medidas de biossegurança nos estabelecimentos de saúde.
- Intensificar Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave e da Síndrome Gripal.
- Monitoramento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para avaliação de risco e apoio à tomada de decisão.
- Orientação aos serviços de saúde públicos, privado e filantrópicos quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para o vírus (2019-nCoV) e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Monitoramento/acompanhamento dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precauções de transmissão respiratória por gotícula e identificação precoce de sinais de agravamento.
- Articulação com o LACEN para a disponibilização regular e sistemática dos kits de coleta de material biológico para diagnóstico.
- Orientação aos laboratórios quanto à coleta e fluxo de transporte de amostras de naso e orofaringe para o LACEN (LACEN).

- Divulgar oportunamente, resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo vírus COVID-19 e outros vírus respiratórios, Sistema de Gerenciamento Laboratorial (LACEN).
- Monitorar os resultados de diagnósticos laboratoriais para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios.
- Divulgação de recomendações de ações de proteção para serviços de saúde e população em geral – Biossegurança.
- Divulgar e apoiar cumprimento da Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigatoriedade da disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel por parte de estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população, no território da Bahia.
- Monitoramento dos sistemas de informação em saúde oficiais.
- Monitoramento de rumores sobre ocorrências de casos suspeitos, em redes sociais, imprensa e serviços de saúde.
- Orientar e garantir emissão de alerta sonoro em estação de transbordos, rodoviárias para orientar viajantes sobre medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus. (Vigilância Sanitária Estadual e Municipal).
- Realizar eficaz monitoramento das informações de diversos setores, para pronta e adequada resposta.
- Realizar investigação de casos confirmados de infecção pelo vírus COVID-19.
- Articulação com o MP-BA e Conselhos de Classe das Áreas de Saúde para capitalizar e facilitar acesso às informações de interesse de saúde pública.
- Monitoramento dos Estabelecimentos de Saúde para garantia da implementação das medidas de biossegurança e controle de infecção em Estabelecimentos de saúde (Vigilância Sanitária Estadual e Municipal).
- Funcionários Públicos acima de 60 anos e com doenças crônicas ser afastado das suas funções provisoriamente, em exceção dos profissionais de saúde que deverão ser remanejados para áreas de menor risco.
- Os atendimentos odontológicos e da atenção básica deverão ser limitados exclusivamente aos procedimentos de urgência e emergência, cujo os pacientes devam ser rigorosamente triados conforme Ministério da Saúde, e para o atendimento emergencial. O órgão público deverá fornecer EPIS adequados para a atuação profissional.

- Atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, serão reduzidos, de acordo com o grau de gravidade de cada paciente, visando diminuir aglomerações e a linha de transmissão do COVID-19.
- O setor de Regulação interromperá o atendimento ao público, devido ao grande fluxo de pessoas que comparecem todos os dias a esse setor. Em caso de Urgência, procurar a unidade de saúde, para contato imediato.

#### **4. FLUXO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA**

Visando a prevenção de contágios e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), a equipe de saúde traçou mudanças no atendimento ao usuários das unidades de saúde.

Sabendo do risco elevado de contágio, determinamos por unanimidade, não aglomerado de pessoas transeuntes nas unidades de saúde:

- As unidades de saúde continuarão com os horários de funcionamento normal de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00;
- Serão atendidos apenas urgência e emergência, pré-natal e paciente que apresente sinal de febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros);
- Os pacientes que procurarem as unidades virem sem acompanhante (se necessário aqueles com dificuldade de remoção ou locomoção). Não será permitido acompanhantes como: crianças, pessoas acima de 60 anos, e acompanhantes com doenças crônicas;
- Os atendimentos odontológicos serão realizados apenas em casos de urgência e emergência;
- Os agentes comunitários de saúde, irão aguardar a solicitação da coordenação da Unidade de Saúde para a busca ativa de casos suspeitos;
- Ao atendimento na recepção da Unidade, será obrigatório ao recepcionista: o uso de máscara cirúrgica para o atendimento dos pacientes, evitar o contato direto com os documentos dos mesmos. Se necessário fazer uso da luva de procedimento;
- Realizar o remanejamento de pessoal na faixa de risco, por exemplo, funcionários acima de 60 anos de idade, terão que ser remanejados da recepção ou sala de procedimentos;
- Ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou disponibilizar pontos com álcool gel e ou álcool à 70% (setenta por cento) para utilização por seus funcionários e usuários do serviço público;
- Manter uma distância mínima de espaçamento entre um paciente e outro na recepção da Unidade;

- Suspensão de todos os estágios supervisionados nas Unidades de Saúde;
- Monitoramento diário domiciliar para todos os usuários suspeitos ou com diagnóstico confirmado de COVID-19.
- Atendimento de paciente com Hanseniose e Tuberculose será por meio de atendimento domiciliary.

#### **4.1 Limpeza da Unidade**

- Balcões, maçanetas e corrimão: deverá ser feita com hipoclorito a cada 01 hora, sendo de responsabilidade do funcionário do setor.
- Limpeza geral da Unidade: realizar limpeza a cada 03 horas com os desinfetantes de uso habitual;
- Após cada coleta de Exames para diagnóstico suspeito de infecção por Coronavírus (COVID-19), fazer a retirada do lixo infectante, nos descartes apropriados nas Unidades.

#### **4.2 Atenção em Saúde**

- Ordenar a rede de atenção para atendimento aos casos de 2019-nCoV, de acordo com nível de complexidade apresentada.
- Definição de hospitais de referência com leitos de UTI para atendimento dos casos graves.
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o vírus COVID-19.
- Implantação ou implementação de protocolo de Manejo Clínico na rede de atenção à saúde (primária, secundária e terciária).
- Implantação/Implementação de Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento de casos do vírus 2019-n CoV, considerando os protocolos de Influenza.
- Elaboração e implantação de fluxos intra hospitalares para o itinerário do paciente
- suspeitos ou confirmados.
- Ação integrada com o sistema de regulação da atenção à saúde, com vistas à adequada e oportuna transferência dos pacientes, de acordo com o nível de complexidade do caso.

- Realização de capacitações para profissionais de saúde em Manejo Clínico de Infecção pelo vírus 2019-n CoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública, com base nas recomendações e protocolo da OMS e MS.
- Coleta de amostra de secreções respiratórias para exame laboratorial, conforme, orientação do LACEN-BA.
- Implementação de medidas de biossegurança (precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula) para todos os indivíduos com suspeita ou confirmação de infecção pelo vírus COVID-19.
- Assegurar uso de precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula e, preferencialmente, quarto privativo para casos suspeitos e ou confirmados de coronavírus, que tenham indicação de internamento, conforme protocolo do MS.
- Estabelecer como rotina, utilização de equipamentos de proteção individual (precaução de contato, respiratório) por trabalhadores(as) e usuários(as), de acordo com as normas já estabelecidas.
- Disponibilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI) nos serviços de saúde.
- Implantação/Implementação de medidas de limpeza e processamentos de artigos e superfícies, conforme Nota Técnica GVIMS/GGTESANVISA Nº 4/2020.
- Adequação dos espaços - salas de espera- fluxo de pacientes e adoção de medidas de biossegurança, das unidades de atendimento de pacientes imunodeprimidos (diabéticos, renal crônico, pneumopatias crônicas, aids e outros).
- Monitoramento do estoque de Fosfato de Oseltamivir para garantir o medicamento para os casos de SG e SRAG (DASF).
- Atualizar e adequar logística de controle, distribuição e remanejamento de Fosfato de Oseltamivir e outros medicamentos, para atender a atual demanda epidemiológica (DASF).
- Comunicação imediata de casos ao Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) e ou Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para notificação/investigação e adoção de medidas de prevenção e controle. E, notificar imediatamente

- (até 24 horas), à Vigilância Epidemiológica Municipal, Regional e ao CIEVS-BA.
- Preenchimento das informações dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados no Sistema de Notificação/Investigação disponibilizado pelo MS. Importante prévio alinhamento com CIEVS Bahia.
  - Alimentação imediata do Sistema de Informação SIVEP Gripe, de casos ou óbitos que se enquadram na definição de SRAG.
  - Monitoramento dos casos em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precaução padrão (contato e transmissão respiratória por gotícula); acompanhamento para identificação de possíveis sinais de gravidade.

## **5. ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE**

Cumprindo a determinação do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, a equipe do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, irá dar suporte as unidades básicas de saúde, onde serão ofertados atendimento de urgência e emergência. Serão suspensos os atendimentos agendados das especialidades que são ofertadas neste setor por tempo indeterminado.

O Centro de Referência de Especialidades –CRE, funcionará em quantidade mínima de atendimentos, para evitar aglomerações durante a espera pelos atendimentos. Permanecerão os atendimentos de especialistas médicos em quantidade menor e por horário agendado. Essa medida permanecerá até que a situação de saúde se estabilize no país.

### **5.1 Medidas de Atenção Hospitalar:**

O indivíduo com sinais e sintomas ou confirmação do COVID-19, será mantido em isolamento, de acordo com as possibilidades do Hospital Maria Moreira Lisboa e solicitado regulação via SUREM (Sistema) sendo necessário:

- Capacitação e orientação de toda a equipe para se atentarem ao uso de EPIs, e medidas de prevenção durante todo o atendimento.
- Em situações de suspeita ou confirmação do COVID-19 em algum paciente, com sinais de gravidade, o mesmo será mantido em isolamento e regulado Via SUREM.
- Após a utilização dos seguintes equipamentos nos pacientes: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro e oxímetro, os mesmos serão desinfetados com álcool 70%.
- Será reduzido o número de internações, salvo em casos de extrema necessidade e em casos de urgência/emergência.



- A partir do dia 19/03/2020 estão suspensas as visitas livres a pacientes internados no Hospital Maria Moreira Lisboa, sendo permitido apenas a visita de pessoa devidamente cadastrada por leito, com nome, endereço, RG e CPF e número de telefone para contato, para identificação individual e controle de entrada, no período de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, quantas vezes forem necessárias.
- A limpeza do âmbito hospitalar será realizada em maior frequência, com a correta higienização de maçanetas, prontuários, nebulizadores, etc.
- A fim de evitar aglomerações no pronto socorro, será recomendado o atendimento individual dentro do PS.
- A equipe será capacitada quanto ao uso dos EPIs, além das medidas de prevenção e disseminação do vírus COVID-19.

### **5.2 Definições Importantes**

Definições de casos operacionais para a vigilância em saúde pública não são definições clínicas. Os médicos podem identificar situações em que a avaliação clínica pode ser levada em consideração e a sua decisão deve ser registrada na ficha de notificação e prontuário do paciente. A secretaria de vigilância em saúde do Ministério da Saúde informa que a partir de 01 de Março de 2020, passa a vigorar as seguintes definições operacionais para a saúde pública nacional.

### **5.2 Caso Suspeito**

Febre. E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) com histórico, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas: de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS ou contato próximo de caso suspeito ou confirmado para o coronavírus (COVID-19).

### **5.3 Caso Provável**

Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre e/ ou qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente.

#### **5.4 Caso Confirmado**

**Critério laboratorial:** resultado positivo em RT-PCR, por protocolo homologado pelo Ministério da Saúde.

**Critério Clínico Epidemiológico:** contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre e/ou qualquer sintoma respiratório dentro de 14 dias após o último contato com o paciente para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica.

#### **5.5 Contatos Próximos**

Estar a aproximadamente 2 metros de um paciente com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidado, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluídos corporais enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

## **6. NOTIFICAÇÃO DE CASOS**

COVID-19 é um evento de notificação compulsória IMEDIATA e deve ser realizada pelo profissional de pelo serviço que prestar o primeiro atendimento ao paciente. Para tanto deve-se comunicar imediatamente o caso a SMS/VIEP.

### **6.1 Período De Incubação Dos Cov**

Média de cinco (05) dias, podendo chegar até dezesseis (16) dias.

### **6.2 Período De Transmissibilidade**

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-COV é em média de sete (07) dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do novo coronavírus (SARS-COV-2) sugerem que a transmissão possa, ocorrer mesmo sem ou aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento não há informações suficientes de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

### **6.3 Modo De Transmissão**

A principal forma de transmissão do coronavirus é por meio do contato próximo pessoa a pessoa, a partir de secreções respiratórias de uma pessoa infectada, como também pela tosse.

## **7. COMUNICAÇÃO - ASCOM**

### **7.1 Comunicação de risco:**

- Apoio à vigilância epidemiológica difundindo informações relevantes para a população sobre a epidemia de 2019-n CoV e suas medidas de prevenção em tempo oportuno.
- Divulgar amplamente alertas e boletins epidemiológicos.
- Monitoramento das Redes Sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.
- Estabelecimento de parcerias com a rede de comunicação pública (TV, rádios e agências de notícias) para envio de mensagens com informações atualizadas emitidas pelas áreas técnicas.
- Elaboração e distribuição de materiais informativos/educativos sobre 2019-n CoV, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde/SESAB.
- Aproximação com as assessorias de comunicação, com as demais instâncias de gestão para alinhamento de informações e desenvolvimento de ações do plano de contingência ação elaborado pela vigilância epidemiológica.
- Promover coletivas de imprensa com veículos de comunicação, sempre que necessário.
- Divulgação de campanhas educativas sobre o vírus 2019-n CoV, elaboradas e orientadas pelo MS.
- Divulgar Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigatoriedade da disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel por parte de estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população, o território da Bahia.
- Atualização regular das informações sobre o 2019-n CoV.

## 8. GESTÃO

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus.
- Sensibilizar a rede de serviços de atenção à saúde públicos, filantrópicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do vírus 2019-n CoV.
- Monitorar e garantir estoque estratégico de medicamentos, insumos e equipamentos de proteção individual para os componentes da rede.
- Garantir estoque estratégico de insumos laboratoriais para coleta de amostras biológicas para diagnóstico.
- Apresentar a situação epidemiológica, sempre que necessário, nas reuniões de Conselho de Saúde e outras instâncias colegiadas, de acordo com agendas previamente pactuadas.
- Garantir acompanhamento da execução dos Planos de Contingência Municipais, pelo COSEMS e NRS, junto aos gestores municipais.
- Promover e apoiar discussão, definição e pactuação regional de serviços e fluxos de atendimento aos casos de infecção pelo 2019-n CoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública, nas CIR.
- Manter acessível, todos os documentos técnicos (protocolos, manuais, guias, notas técnicas) para os profissionais e serviços de saúde.
- Participação em entrevistas nos meios de comunicação de grande circulação, audiências públicas e outros meios disponíveis para difusão de informações sobre o Novo Coronavírus.
- Instituir Comitê de Emergência da Bahia para enfrentamento do vírus 2019-n CoV.
- Comunicar a toda e qualquer pessoa que chegar de viagem, de qualquer País e/ ou Estado e cidades que tenham casos suspeitos e confirmados do Covid-19, para que permaneçam em quarentena (14 dias). Os familiares dessas pessoas,

deverão comunicar a vigilância Epidemiológica do Município, sobre a chegada dos mesmos, para receber as devidas orientações.

- Nos casos em que pacientes com testagem positiva e suspeitos, não aderirem ao isolamento domiciliar, será acionado a Polícia Militar para que realizem intervenção para contensão e reinserção ao domicílio, assim como determinado no Plano de Contingência Municipal.

## **9. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA:**

- A atualização dos dados será disponibilizada através de informes da VIEP e pelo site do Ministério da Saúde, no link: [saude.gov.br/listacorona](http://saude.gov.br/listacorona).
- Em caso de suspeita para influenza, não retardar o início do tratamento com fosfato de oseltamivir, conforme protocolo de tratamento.
- A solicitação do transporte sanitário pode ser feita para a ambulância ou SAMU, conforme situação clínica do paciente. O paciente não deverá ser transportado desacompanhado de um profissional de saúde.
- Os insumos para realização da coleta de material para análise laboratorial (kit EPI) será fornecido pela vigilância epidemiológica municipal, após **NOTIFICAÇÃO DO CASO SUSPEITO**, enquadrado de acordo os sintomas apresentados pelo paciente.

## 10. REFERÊNCIAS

**Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde.**

<https://www.saude.gov.br/saude-dea-z/coronavirus>.

**Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde.**

Centro de Operações de Emergência em Saúde. Boletim Epidemiológico N° 01. Brasília, 2020.

**Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária -**

<http://portal.anvisa.gov.br/documents> / <http://portal.anvisa.gov.br/coronaviruse>

**Nota Técnica Conjunta DIVEP/LACEN/SESAB N° 01 de 27 de janeiro de 2020.**

Governo do Estado da Bahia. Lei Estadual N° 13.706/2017.

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**

Nota Técnica GVIMS/GGTESANVISA N°4/2020.



## 11. ANEXOS

### Anexo 01

#### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade de Nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que fui devidamente informado(a) pelo medico(a) \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_, sobre a necessidade de \_\_\_\_\_ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início em \_\_\_\_\_, com previsão de término em \_\_\_\_\_.

Local de cumprimento da medida: \_\_\_\_\_

#### Paciente Responsável:

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Horário \_\_\_\_\_

Obs: \_\_\_\_\_

#### Deve ser preenchido pelo médico

Declaro para os devidos fins que expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Médico responsável

**Anexo 02**

**NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO**

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenção e dispersão do COVID-19 (CoronaVírus).

Período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

Fundamentação: Evitar a proliferação de gotículas respiratórias ou contato do CoronaVírus (COVID-19) que possui um período de incubação de 14 dias, sendo necessário esse período de isolamento para prevenção e proteção da população. Qualquer pessoa que tenha contato próximo (cerca de 1m) com alguém com sintomas respiratórios está em risco de se expor a infecção.

Local de cumprimento da medida \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário \_\_\_\_\_

Nome do profissional da vigilância epidemiológica: \_\_\_\_\_

Assinatura

Matricula:

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade de Nº \_\_\_\_\_ Passaporte Nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização, previstas na PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde, sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

**Assinatura da pessoa notificada**

**Assinatura do responsável legal**

**Anexo 03**

Cadastro de pacientes com histórico de viagem em área com circulação do vírus ou contato próximo a algum caso suspeito ou confirmado laboratorialmente para Coronavírus.

**DADOS DO PACIENTE**

Data da investigação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Se esteve em viagem em outras Cidades/Estados e ou Países a quanto tempo chegou na cidade \_\_\_\_\_

Unidade de Saúde:		
Nome do Paciente:		
Cartão SUS		
CPF		
Carteira De Identidade		
Data de Nascimento		Sexo F( ) M( )
Idade em anos		
Nome da mãe		
Endereço completo		
CEP de residência		País
Contatos Telefonicos		

Dados do caso:

Data dos primeiros sintomas: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Marque os sintomas apresentados:

- ( ) Febre ( ) Tosse ( ) Dor de garganta ( ) Dificuldade de respirar ( ) Diarreia  
 ( ) Náusea/vômito ( ) Cefaleia ( ) Coriza ( ) irritabilidade/confusão ( ) Fraqueza  
 ( ) Dores no corpo

Outros \_\_\_\_\_

Profissional responsável pela coleta dos dados \_\_\_\_\_

**Coordenador(a) da Vigilância Epidemiológica**